

Escolar”, adoptando, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do mesmo diploma legal, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29/2010 de 1 de Abril, o procedimento de ajuste directo para a formação do respectivo contrato de aquisição de serviços.

Paços do Concelho de Mourão, 6 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

303474263

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Declaração de rectificação n.º 1539/2010

Tendo o aviso n.º 13 912/2010, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2010, sido publicado com uma incorrecção, e para os devidos efeitos, faz-se público que, no n.º 7.2, Referência E, onde se lê «7 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 16 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro» deve ler-se «7 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (CPA)».

22 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

303518092

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Regulamento (extracto) n.º 658/2010

Alteração ao Regulamento Municipal para a Concessão de Apoio a Estruturas Sociais Desfavorecidas ou Dependentes

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, e, alínea a) do n.º 6 do art.º 64º, conjugadas com o disposto no art.º 91º, todos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24 de Junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 17 de Junho de 2010, foi aprovada, por maioria, uma Alteração, ao Regulamento Municipal para a Concessão de Apoio a Estruturas Sociais Desfavorecidas ou Dependentes, a qual a seguir se transcreve.

09 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

Alteração ao Regulamento Municipal para a Concessão de Apoio a Estruturas Sociais Desfavorecidas ou Dependentes

[...]

Artigo 3.º

Requisitos para aceder ao apoio social

1 — Podem aceder à prestação de apoio social, de acordo com as alíneas a) a g) do artigo 1.º, os Municípios residentes no Concelho de Odemira há mais de um ano cujo rendimento mensal ilíquido “per capita” seja igual ou inferior a 300,00€;

2 — (...)

303484964

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Edital n.º 756/2010

Isaltino Afonso de Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, se encontrará a decorrer a partir do dia 5 de Agosto de 2010 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao Pedido de Loteamento de iniciativa municipal, na Augi de Leião, na Freguesia de Porto Salvo, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido decreto-lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectuada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, no Departamento de Projectos Especiais,

localizado do Edifício Atrium, na Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, n.º 4 A em Oeiras.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 22 de Julho de 2010. — O Presidente, *Isaltino Afonso Morais*.

303521178

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 15216/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Operacional

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e nos termos do n.º 2, 3, 5 e 6 do artigo 6.º, artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 02 de Junho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, para recrutamento de oito Assistentes Operacionais, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Descrição e caracterização das funções do posto de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal:

Assistente Operacional — Incumbe o exercício de funções de apoio geral, incluindo as de telefonista e operador de reprografia, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado. Compete designadamente: Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia; efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

3 — Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade obrigatória

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (oito postos) e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

7 — Posicionamento remuneratório: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias previstas no anexo I ao Decreto Regulamentar N.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação com